



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## **PORTARIA N.º 032/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**

### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 74 § 2.º DA CLT.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita Municipal da cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Aline "a", do inciso II, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal,**

### **RESOLVE**

**Art. 1.º** - Todos os servidores municipais, concursados, comissionados ou contratados, através dos meios disponíveis, deverão, obrigatoriamente, anotar o seu horário de entrada e saída, bem como os intervalos para repouso e/ou alimentação, conforme determina o Art. 74 § 2.º da CLT.

**Art. 2.º** - Caso o servidor tenha efetivamente laborado e se omitido de anotar seu ponto, deverá, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da verificação da ocorrência**, protocolar declaração emitida por seu chefe ou superior perante a Divisão de Pessoal desta Prefeitura justificando o motivo da omissão da marcação do ponto.

**Parágrafo único** - Se por ventura o servidor tiver dúvida quanto à marcação do ponto, a justificativa poderá ser protocolada antecipadamente, antes mesmo de ser verificada a ausência da marcação.

**Art. 3.º** - Protocolada a declaração, a Divisão de Pessoal deverá apresentar em 02 (dois) dias, o deferimento ou de forma devidamente fundamentada, o indeferimento.

**Art. 4.º** - A ausência da declaração constante do Art. 2.º, bem como o decurso do prazo estipulado, acarretará o registro de falta do trabalho, nos termos do que dispõe a legislação trabalhista.

**Art. 5.º** - As faltas apuradas, em decorrência da ausência de anotação do ponto e/ou ausência de declaração de justificativa, serão descontadas da seguinte maneira:

I - No Banco de Horas, caso o servidor tenha saldo de horas extras a receber ou para retirar em folgas.

II - Na remuneração do servidor no mês subsequente ao da ocorrência.

**Art. 6.º** - A reiteração da ausência de marcação de ponto poderá acarretar a adoção de medidas punitivas prevista em lei.

**Art. 7.º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 261/2017, de 26 de Dezembro de 2017.**

**Publiquem-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de Fevereiro de 2018.**

  
**Suely Alves Ferreira Lemos**  
**PREFEITA DE DELFINÓPOLIS**